ACÓRDÃO Nº 3141/2014 – TCU – Plenário

1. Processo TC-625.194/1996-9.
2. Grupo: II – Classe: II – Assunto: Tomada de contas especial.
3. Responsáveis: Roy Warncke Ashton (CPF 395.813.220-00), Mary Sandra Guerra Ashton (CPF 336.374.900-72), Renato Tadeu Seghesio (CPF 109.333.440-15), Hans Georg Schreiber (CPF 008.043.200-04), Gilberto Rocha Alberton (CPF 006.476.080-49), Anuar Jacquer Jorge (CPF 005.867.300-87), João José Vallandro (falecido – CPF 001.320.980-91), Sérgio Alberto Vallandro (CPF 460.747.320-00), Cláudio Vallandro (CPF 408.983.260-87).
4. Unidade: Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – Sesc/RS.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representantes do Ministério Público: Procurador-Geral, Dr. Paulo Soares Bugarin e Procurador-Geral, em exercício Dr. Lucas Rocha Furtado (manifestação oral) .
7. Unidade técnica: Secex/RS.
8. Advogados constituídos nos autos: Luiz Melíbio Uiraçaba Machado (OAB/RS 2.630), Uiraçaba Machado (OAB/RS 40.159), Susana Villas Bôas Vieira (OAB/RS 21.270), João Pedro Rodrigues Reis (OAB/RS 5.755), Fabrício Breier Reis (OAB/RS 51.585), Carlos Roberto Kirchhof (OAB/RS 30.654), Roberto Valle Zaquia (OAB/RS 50.666), Vera Lucia Thomas (OAB/RS 31.755), Ruy Remy Rech (OAB/RS 7.820), Ricardo Goulart Jahn (OAB/RS 4.672), Paulo Roberto da Silva Vanin (OAB/RS 39.485), Maria das Graças Terres (OAB/RS 10.785), Roberto Valle Zaquia (OAB/RS 50.666) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, oriunda da conversão de Relatório de Auditoria, por força da Decisão 169/2001 – TCU – 2ª Câmara, em virtude da identificação de irregularidades em obras contratadas pela Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul do Serviço Social do Comércio – Sesc/RS,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento nos arts. 174, 175, *caput* e parágrafo único, e 176 do Regimento Interno do TCU, declarar de ofício a nulidade da citação realizada em face do Sr. Anuar Jacquer Jorge;

9.2. excluir o nome do Sr. Anuar Jacquer Jorge do item 9.2 e subitens do Acórdão 1449/2009 – Plenário;

9.3. arquivar o processo, sem julgamento de mérito, exclusivamente no que tange ao Sr. Anuar Jacquer Jorge, em virtude da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, em relação a este responsável, nos termos do art. 212 c/c o inciso II do art. 169 do Regimento Interno do TCU;

9.4. determinar à Secex/RS, com fundamento no art. 25 da Lei 8.443/92 c/c o art. 216 do RI/TCU e aplicação subsidiária do art. 43 do CPC, que promova a notificação do espólio do Sr. Hans Georg Schreiber, na pessoa de seu inventariante, Sr. George Ricardo Schreiber, quanto ao débito aplicado por meio do Acórdão 1449/2009 – Plenário, observando que, em caso de conclusão do processo de inventário, a notificação deve ser encaminhada aos sucessores do falecido, para fins de ressarcimento do débito, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do art. 5º, inciso XLV, da Constituição Federal de 1988;

9.5. remeter cópia da presente deliberação, bem como das peças que a fundamentam, aos responsáveis e ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – Sesc/RS.

10. Ata n° 45/2014 – Plenário.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52059442.

11. Data da Sessão: 12/11/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3141-45/14-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Jorge e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52059442.